

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Beneficiário Candido de Oliveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, denegando sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que as conclusões do laudo da nova inspeção de saúde a que foi o recorrente submetido em cumprimento da diligência determinada em sessão de 29 de junho de 1938 justificam a concessão do benefício;

CONSIDERANDO, porém, o pouco espaço de tempo decorrido da primeira inspeção em que não foi apurada redução de capacidade de trabalho suficiente que autorizasse considera-lo incapaz para todo e qualquer serviço;

RESOLVE a 3a. Câmara de Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar que a Caixa conceda a aposentadoria ao recorrente e que proceda à revisão do benefício no prazo de um ano.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939.

a) Americo Ladef Presidente

a) Paula Lopes Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Roxende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 613139